

## Declaração de Política Antifraude

### 1) INTRODUÇÃO

A Atlânticoline, S.A. tendo como missão o transporte de passageiros e viaturas na Região Autónoma dos Açores, compromete-se a manter elevados padrões jurídicos, éticos e morais, e a respeitar os princípios da integridade, objetividade e honestidade. No exercício da sua atividade, desenvolve esforços para ser um agente ativo no combate à fraude e corrupção, bem como ao conflito de interesses, levando todos os colaboradores esse compromisso.

O objetivo desta política, fundamentada no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações Conexas, bem como o Código de Ética e Conduta, é fomentar uma cultura de dissuasão das atividades fraudulentas, e de prevenção e deteção da fraude, bem como o desenvolvimento de procedimentos que sejam úteis na investigação da fraude, corrupção e infrações conexas e situações específicas de não conformidade, desse modo garantindo que tais casos sejam efetivamente tratados de forma apropriada no devido momento.

O conceito de “fraude” é geralmente associado a uma diversidade de práticas irregulares, como o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação e as falsas declarações, o conluio, o branqueamento de capitais e o encobrimento de factos materiais, envolvendo predominantemente o recurso ao engano para obtenção de um benefício pessoal, para si próprio, para uma pessoa relacionada ou para terceiros ou para infligir uma perda a outras pessoas. Neste âmbito, a intenção é o elemento diferenciador entre fraude e irregularidade.

Entende-se por corrupção o abuso de poder para proveito pessoal, sempre que o exercício imparcial e objetivo das funções oficiais de uma pessoa for comprometido, direta ou indiretamente, por motivos familiares, afetivos, de afinidade política ou nacional, por interesses económicos ou por qualquer outro motivo de comunhão de interesses.

### 2) RESPONSABILIDADES

Na execução da missão da Atlânticoline, S.A., a responsabilidade geral pela gestão do risco de fraude e de corrupção está atribuída ao Conselho de Administração, sendo este auxiliado, e nível procedimental e administrativo, pelo Departamento de Controlo, Segurança e Qualidade.

As responsabilidades, neste âmbito, são:

- Proceder a uma revisão regular do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações Conexas, bem como o Código de Ética e Conduta, e a inerente avaliação do risco de fraude;
- Avalizar a implementação dos termos, obrigações e responsabilidades descritas na presente declaração;
- Promover a sensibilização e formação dos colaboradores no âmbito da prevenção da corrupção e fraude;
- Garantir que a Atlânticoline, S.A. trata e comunica de imediato as situações de fraude, aos organismos de investigação competentes, em caso de denúncia ou suspeita fundamentada.

### 3) COMUNICAÇÃO DE FRAUDE

A Atlânticoline, S.A. compromete-se a comunicar os casos de fraude às entidades competentes, desde que estes sejam fundamentos em suspeita objetiva, ou alvo de denuncia interna/externa.

Todas as comunicações serão tratadas na mais rigorosa confiança e na mais estrita confidencialidade, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designado abreviadamente por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Os colaboradores que comunicarem irregularidades ou suspeitas de fraude são protegidos contra eventuais represálias.

### 4) MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E FRAUDE

A Atlânticoline, S.A. estabeleceu medidas anticorrupção e fraude proporcionais aos riscos inerentes às atividades que desenvolve, registadas, aprovadas e difundidas internamente nos documentos obrigatórios, determinados pela legislação em vigor. São utilizadas ferramentas informáticas e agendadas auditorias, desenvolvidas por entidades externas e independentes, para identificar, detetar e reportar operações que apresentem potenciais riscos. Existe, também, um contínuo investimento em formação e informação, garantindo aos seus colaboradores o acesso a informação atualizada, premente e objetiva, neste âmbito.

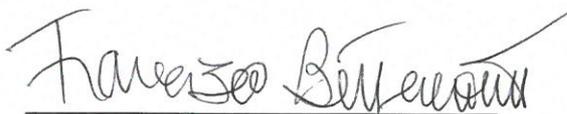
### 5) CONCLUSÃO

É do entendimento do Conselho de Administração da Atlânticoline, S.A. que, através de uma política ativa de “tolerância zero”, todos os esforços serão desenvolvidos para evitar qualquer eventual situação de risco, associada a práticas de corrupção e fraude.

A presente declaração, atualizada numa base contínua, bem como todos os documentos, regras e disponibilização de meios que a suportam, são aprovadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Ponta Delgada, 30 de novembro de 2023

O Presidente do Conselho de Administração



Francisco Duarte da Silva Bettencourt